



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.687, DE 27 DE AGOSTO DE 1990.

"Autoriza o Prefeito Municipal abrir Crédito Especial para pagamento do início das obras do Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) para pagamento do início das obras do Terminal Rodoviário de Passageiros de Pedro Leopoldo.

ART. 2º) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado utilizar o excesso de arrecadação na forma do art. 42 § II da Lei 4.320/64.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de agosto de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal